

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PE
PROCESSO Nº 124051/2025.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE RONDÔNIA, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, criado por Decreto Lei nº. 8.621, de 10 de janeiro de 1946, com sua Administração Regional em Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.581.871/0001-34, com sede na Rua Tabajara, nº. 539, Panair, Porto Velho/RO, CEP 76.801-348, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, constituído pela Portaria nº. 0050/2024, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de verbas do DR/RO e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO;

1.2. A presente licitação será integralmente conduzida pelo Pregoeiro e regida pela Resolução de Licitações e Contratos do SENAC nº. 1.270/2024, em vigor a partir de 02 de maio de 2024, pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

1.3. As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório até a assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de **HABILITAÇÃO** e/ou **PROPOSTAS DE PREÇOS**.

1.4. A documentação necessária à **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte do proponente implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.5. O edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

1.5.1. Site do SENAC/RO – www.ro.senac.br, opção Licitação.

1.5.2. Site do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil: www.bll.org.br.

2. DA ABERTURA, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Recebimento das Propostas: Das 16h00 do dia 27/05/2025 até às 09h00 do dia 05/06/2025;

2.2. Abertura das Propostas: Às 09h00 do dia 05/06/2025;

2.3. Início da Sessão Pública de Disputa de Preços: Às 10h00 do dia 05/06/2025.

2.4. Local da disputa: Sítio da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br.

2.5. Todas as referências de horário no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

2.6. Até às 18hs do terceiro dia útil antes da data fixada para realização da abertura da sessão poderão ser solicitados esclarecimentos e/ou impugnações ao Edital perante o SENAC/RO, formalmente, exclusivamente, por meio eletrônico;

2.6.1. No caso de esclarecimento a solicitação será realizada na “Plataforma BLL”, no campo “**ESCLARECIMENTOS**”. No caso de impugnação, no campo “**IMPUGNAÇÕES**” da “Plataforma BLL”;

2.6.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Não serão conhecidas impugnações e recursos interpostos fora das condições e dos prazos estabelecidos neste edital;

2.6.3. Os esclarecimentos formulados serão respondidos, a todos os interessados, no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por meio da "Plataforma BLL", no campo "ESCLARECIMENTOS". Não serão fornecidos esclarecimentos verbais por funcionários do Senac em quaisquer fases da presente licitação;

2.7. Caso a resposta ao esclarecimento resulte em modificação do presente Edital, será providenciada nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas;

2.8. Não serão reconhecidas impugnações ou pedido de esclarecimento encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

3. OBJETO

3.1. O objeto deste Pregão consiste na Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Vida, para atender alunos do Senac/RO, conforme especificações mínimas obrigatórias, constantes no Anexo I (Especificações e Termo de Referência) do presente Edital;

3.2. A empresa fornecedora deverá ser **especializada no ramo do objeto desta licitação**, segundo a legislação vigente;

3.3. A licitação será realizada pela Administração do Regional e será adjudicada e homologada pela Presidência do Conselho Regional do SENAC/RO.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.1.1. Na presente licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou ainda, procurador devidamente credenciado;

4.1.2. Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados através de procuração para representar a licitante, em processo licitatório ou, ainda, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, ANEXO III deste Edital;

4.1.3. É vedado a qualquer pessoa física ou jurídica representar mais de uma Licitante na presente licitação;

4.1.4. O licitante perderá o direito de licitar com a contratante nas seguintes hipóteses:

- I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

4.2. A participação nesta licitação implica total e irrestrita concordância com todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.3. Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas físicas ou jurídicas que:

4.3.1. Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei n.º 11.101/2005), dissolução ou liquidação;

4.3.1.1. Somente será permitida a participação do certame de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei 11.101/2005), caso na fase de habilitação comprove a sua aptidão/viabilidade econômica respectiva, através de certidão judicial competente.

- 4.3.2.** Estejam suspensas de licitar com o SENAC/RO;
- 4.3.3.** Dirigentes ou empregados do SENAC/RO e SESC/RO;
- 4.3.4.** Estejam reunidas em consórcio; e
- 4.3.5.** Estejam em litígio com o SENAC, cujos processos estejam em andamento na data da abertura desta licitação.
- 4.4.** Não poderá participar também da presente licitação a empresa que, vencedora em licitação anterior, esteja em atraso na entrega total ou parcial do objeto adjudicado ou ainda aquelas que contratadas nos últimos 12 (doze) meses, não tenham cumprido integralmente com o contrato ou documento equivalente, independente da modalidade de aquisição, bem como as que, no mesmo período, tenha sofrido a aplicação de qualquer tipo de penalidade pelo SENAC/RO;
- 4.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada. Caso um procurador represente mais de uma empresa, as licitantes por ele representadas poderão ser excluídas do certame licitatório.

5. CREDENCIAMENTO

- 5.1.** A participação do licitante no presente Pregão Eletrônico se dará diretamente pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), o mesmo devendo manifestar em campo, próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente Edital;
- 5.1.1.** Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados no provedor do sistema "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil", no site www.bll.org.br, por meio de atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais, fornecidas pelo provedor do sistema, quando do credenciamento;
- 5.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 5.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 5.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema e ao SENAC/RO, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 5.5.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 5.6.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital;
- 5.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da licitante no pregão;
- 5.8.** Os interessados obterão maiores informações sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes pelo telefone do suporte técnico (41) 3097-4600 e pelo e-mail: [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).

6. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação neste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio da conexão do licitante ao sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do subitem **5.1.1** deste Edital) e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA DE PREÇOS**, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas datas e horários limites estabelecidos neste Edital;

6.2. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances;

6.3. Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

6.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **30 (trinta) minutos**, a sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes, mediante mensagem eletrônica postada na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, onde deverá estar indicado o ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, e onde possa ser comprovada a representação legal do signatário da proposta ou procuração, sendo que no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, tudo devidamente registrado no órgão competente;

7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Cédula de Identidade.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, o qual poderá ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;

7.2.2. **Prova de regularidade com os Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida pelo endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPO/Certidao/CNDConjuntaSeqVia/NICertidaoSeqVia.asp?Tipo=1>

7.2.3. **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, expedido pela Caixa Econômica Federal, por meio da Certidão Negativa de Débito, seja Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional, a qual poderá ser obtida no endereço <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>;

7.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

7.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br/certidao.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTROS DOCUMENTOS.

7.3.1. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros, em papel timbrado da empresa licitante e assinado pelo representante legal;

7.3.2. Atestado (s) de Capacidade Técnica: apresentação de atestado em papel timbrado do emitente, em original ou cópia legível, firmado por empresa pública ou privada (sujeito à promoção de diligência), comprovando o fornecimento do objeto compatível com o objeto da presente licitação. O atestado deverá informar o nome, CPF ou RG e o cargo do responsável;

7.3.3. Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

7.4. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

7.4.1. Os documentos deverão ser apresentados em photocópias (sujeito à diligência) legíveis e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão, salvo os documentos utilizados como comprovação de inscrição cuja autenticidade possa ser verificada por meio de consulta em sítios eletrônicos;

7.4.2. Todos os documentos de habilitação poderão ser autenticados pela Comissão (quando for o caso), com a apresentação dos originais, antes do prazo para a entrega;

7.4.3. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa;

7.4.4. A habilitação da licitante estrangeira poderá ser comprovada por meio da apresentação de seus atos constitutivos ou documentos similares e de documentos de habilitação técnica, dispensada a apresentação da comprovação das habilitações fiscal e econômico-financeira;

7.4.5. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro;

7.4.6. Serão habilitadas as licitantes que apresentarem todos os documentos em conformidade com as exigências deste Edital dentro do prazo previsto;

7.4.7. Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos à posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, que conferirá a sua autenticidade;

7.4.8. Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual, Municipal seja POSITIVO, o SENAC se reserva o direito de só aceitá-las se elas contiverem expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;

7.4.9. Os documentos deverão ser referentes à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto licitado;

7.4.10. Em sendo detectado pela Comissão de licitação, a qualquer tempo, algum documento inautêntico, cuja verificação durante a conferência inicial não tenha revelado a inautenticidade, o SENAC/RO se resguarda ao direito de poder inabilitar ou desclassificar a empresa, utilizando para tal o critério da proporcionalidade;

7.4.11. A Comissão de Licitação poderá, extraordinariamente, se julgar conveniente e a seu exclusivo critério, consultar o site dos órgãos públicos para gerar, adquirir ou emitir algum documento ausente ou vencido (desde que emitido pela Internet), no envelope de habilitação ou encaminhados via internet de algum licitante participante;

7.4.12. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1. As propostas deverão atender às seguintes exigências:

8.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos e condições estabelecidos no Edital;

8.1.2. As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento (ACOLHIMENTO) das Propostas”, deverão atender os quantitativos e especificações técnicas constantes do “ANEXO I e II”, **SEM A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA** e apresentar os seguintes dados:

8.1.2.1. **Valor(es) do(s) Lote(s);**

8.1.2.2. Prazo e local de entrega, conforme descrito no Termo de Referência, contados a partir do **PEDIDO DE COMPRA** ou documento equivalente. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita).

8.1.2.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão cujos preços deverão ser fixos e irreatustáveis. Não sendo indicada a validade, fica subentendido o prazo aqui estabelecido. (Opcional para a proposta de preço inserida no sistema eletrônico, obrigatório para a proposta de preço escrita);

8.1.2.4. Deverá constar na Nota Fiscal, nome do banco, nº da conta corrente e nº. da agência onde será creditado os pagamentos (obrigatório para a proposta de preço escrita e não para o *site*);

8.1.2.5. Marca e Modelo;

8.1.2.6. Até o horário previsto da abertura da sessão, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

8.2. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato ou documento equivalente, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, fretes, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao fornecimento do objeto, de acordo com o Modelo de Proposta conforme “ANEXO II” e Especificações mínimas conforme “ANEXO I” deste Edital;

8.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo **desconsideradas** quaisquer alternativas de preços ou quaisquer outras condições não previstas no Edital;

8.3.1. Não serão aceitas propostas distintas provenientes da mesma empresa. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SENAC/RO, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas;

8.4. A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante ao disposto neste item, o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes;

8.4.1. A Comissão de Licitação poderá desclassificar, em qualquer fase do processo, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou forem manifestamente inexequíveis;

8.4.1.1. Serão considerados inexequíveis aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos totais são coerentes com os de

mercado e serão considerados excessivos quaisquer valores que sejam superiores ao valor estimado pela contratante;

8.4.1.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

8.4.1.3. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Disputa de Preços”, da qual, irão participar os licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior;

8.4.1.4. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma crescente.

8.5. Serão, ainda, **desclassificadas** as propostas que sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

8.6. Em hipótese alguma caberá ao licitante argumentar qualquer desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo ao fornecimento do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos;

8.7. Caso haja o vencimento da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o instrumento contratual assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, através de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

8.8. PROPOSTA AJUSTADA: Proposta detalhada (Modelo, Anexo II), enviada pela licitante arrematante, apresentada em papel timbrado com identificação da licitante, sem emendas, rasuras e assinada digitalmente;

8.8.1. Deverá apresentar prazo de validade da proposta, valor unitário e valor total arrematado;

8.8.2. Havendo divergência entre o preço unitário e total da proposta ajustada, prevalecerá o valor total arrematado e, havendo discordância entre o valor total da proposta em algarismo e o total por extenso, prevalecerá o que equivale ao valor arrematado;

8.8.3. Após o encerramento da etapa de lances, o licitante detentor da menor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, e anexar a PLATAFORMA a proposta final ajustada ao último valor ofertado, contendo os lotes/itens vencidos pela empresa, no prazo de até 02 (duas) horas;

8.8.4. Do prazo, local de entrega, condições de entrega, será conforme descrito no Termo de Referência.

9. DA DISPUTA DE LANCES

9.1. A disputa de lances ocorrerá em modo “ABERTO”, com critério de julgamento **Menor Preço do Lote**. As licitantes classificadas poderão oferecer lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sem restrições de quantidades de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado;

9.1.1. A licitante poderá oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos lances.

9.2. Aberta a sessão de disputa, que durará por 10 (dez) minutos, sem prorrogações, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

9.2.1. Após, o término do tempo estipulado no item 9.2, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração desta etapa;

9.2.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

- 9.2.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2.2, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em forma crescente de preço, informando a proposta de menor preço.
- 9.2.4.** Durante a “**Disputa de Preços**”, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.
- 9.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 10,00**;
- 9.4.** Encerrado a disputa, o sistema ordenará todos os valores, em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa;
- 9.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;
- 9.6.** Na fase da “**Disputa de Preços**”, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, **exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico;
- 9.7.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 9.8.** No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, prevalecerá como de menor valor a proposta que tiver sido primeiramente registrada no sistema;
- 9.9.** Os lances ofertados serão no **valor do lote**, sendo consideradas, **somente**, 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;
- 9.10.** Se algum licitante apresentar lance que tenha sido manifestamente lançado errado ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances, ele poderá ser cancelado pelo(a) Pregoeiro(a) através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o(a) Pregoeiro(a) justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes. Caso o valor for realmente o lançado anteriormente, o licitante poderá novamente inseri-lo no sistema;
- 9.11.** No caso de não haver lances na “**Disputa de Preços**”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “**Abertura das Propostas**” entre as propostas classificadas;
- 9.12** É facultado ao Pregoeiro, prosseguir ou não com o certame quando presente apenas uma licitante ou com uma única proposta classificada. Caso opte por prosseguir, deverá o Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado, justificar a sua vantajosidade e, submeter a ratificação pela autoridade competente; caso a autoridade competente não ratifique a proposta ofertada, o certame será considerado fracassado;
- 9.13.** O sistema informará a(s) proposta(s) de menor preço do(s) lote(s) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 9.14.** É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pelo Pregoeiro);
- 9.15.** O Pregoeiro, após o encerramento dos lances, antes de ser declarada a vencedora, poderá encaminhar contraproposta pelo Sistema Eletrônico, diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote;
- 9.16.** O sistema eletrônico gerará Ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrado a indicação do(s) lance(s) vencedor(es), a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “**Disputa de Preços**” do presente **PREGÃO ELETRÔNICO**.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

10.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

10.2. A empresa licitante deverá obedecer às quantidades e especificações técnicas, para o(s) lote(s) escolhido(s), conforme **ANEXO I e II**;

10.3. Se a proposta ou lance de menor valor, para o lote, não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de **HABILITAÇÃO**, a Comissão Permanente de Licitação examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a aceitabilidade desta última e solicitando os documentos para proceder a sua **HABILITAÇÃO**. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital;

10.4. Se todas as propostas forem desclassificadas, e se conveniente para a Entidade, a Comissão de Licitação poderá estipular prazo para apresentação de outras propostas, livres das causas da desclassificação. Igual procedimento também poderá ser adotado nos casos em que não houver comparecimento de interessados;

10.5. Declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor (es) pela Comissão Permanente de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico e pelo site do SENAC/RO, encaminhando-se o Processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação.

11. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de disputa e negociação, a(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), deverá(ão) remeter via plataforma BLL, os documentos de habilitação, conforme item 7, seus subitens e anexos deste Edital, juntamente com a proposta ajustada com o(s) valor(es) arrematado(s) e/ou negociado(s) conforme Anexo II, e Item 8.9 e seus subitens;

11.1.1. A(s) licitante(s) arrematante(s), detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), encaminhará a sua documentação de habilitação e proposta de preços ajustada, através da plataforma BLL, desde que elas estejam com “Autenticação Digital” e/ou “Assinatura Digital”, com exceção das certidões emitidas pela internet (itens 7.2.1 ao item 7.2.6 do edital) que poderão ser encaminhadas em cópia simples, sujeita a conferência pela Comissão de Licitação.

11.2. Na proposta ajustada, deverá conter:

11.2.1. Identificação completa da empresa (Razão Social, CNPJ, Inscrição Estadual, Endereço completo, telefone e e-mail para contato, e dados do representante legal);

11.2.2. Detalhamento de todas as características do produto ofertado, de acordo com os descritivos e quantitativos constantes do **Anexo I e II** do edital, declarando ainda que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do serviço, previstos no presente edital.

11.2.3. Cotação do preço unitário e total do lote/item (em algarismos), bem como o valor total da proposta (somatório do valor da proposta de todos os itens cotados em algarismos e por extenso), com base na quantidade máxima estimada, em moeda corrente do País (Real), não sendo permitida a apresentação de proposta alternativa, que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

11.2.4. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais. O prazo de entrega do objeto, que deverá ocorrer de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

11.2.5. Data e assinatura do Representante legal na última folha, bem como rubrica em todas as demais;

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preço, o Pregoeiro determinará a licitante classificada em primeiro lugar, denominada **ARREMATANTE**, que encaminhe, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do término da referida sessão, os documentos de habilitação descritos no item 7 deste Edital, e a proposta ajustada, conforme previsto no item 11 deste Edital;

11.4. A não apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** ou documentação de **HABILITAÇÃO** exigidos, por parte da(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocados, por ordem de classificação, os demais participantes do processo licitatório;

11.5. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) incluir, junto com a respectiva **PROPOSTA DE PREÇOS** escrita, informações adicionais (quando solicitado), referentes aos serviços cotados;

11.6. O(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, os dados para depósito em conta em nome da empresa (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

12. DOS RECURSOS

12.1. Encerrada a etapa de lances, o licitante deverá consultar regularmente o sistema para verificar quem foi declarado habilitado (arrematante), pois, após a habilitação será liberada a opção para interposição de recursos;

12.1.1. O prazo para o licitante manifestar sua intenção de interpor recurso, exclusivamente no campo próprio do sítio (plataforma) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), será de 15 (quinze) minutos a contar da data e hora depois de declarado habilitado (vencedor) no certame, registrando em síntese suas razões;

12.2. Caso algum licitante manifeste intenção de recurso durante a sessão, conforme subitem 12.1.1, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar o recurso mais detalhado, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, apenas, pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](http://plataforma_da_bll)), em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

12.2.1. O licitante deverá encaminhar o recurso pelo meio eletrônico ([plataforma da bll](http://plataforma_da_bll)), dirigido a Senhora Diretora Regional do SENAC/RO, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores ao fim do prazo da intenção de manifestar recurso;

12.2.2. Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora dos prazos previstos acima. Não serão reconhecidos recursos ou contrarrazões encaminhados por outro meio que não seja pelo meio eletrônico.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, conforme subitem 12.1.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es);

12.3.1. Para efeito do disposto no parágrafo anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica (plataforma BLL), no período máximo de 15 (quinze) minutos depois de declarado(s) o(s) vencedor (es) com a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer;

12.4. Observado o disposto no subitem 12.2, os autos do Processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor da Comissão Permanente de Licitação do **SENAC/RO**, situado na Rua Tabajara, nº 539, 1º Andar, Bairro Panair, Porto Velho/RO;

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.6. Os recursos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação terão efeito suspensivo;

12.7. Havendo recurso, a Autoridade Competente apreciará os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento, e, caberá a ela a decisão em grau final;

12.8. As respostas aos recursos recebidos, com relação ao presente **PREGÃO ELETRÔNICO**, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do **SENAC/RO** – www.ro.senac.br.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. Declarado o licitante vencedor e transcorrido o prazo de recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para homologação e adjudicação;

13.2. Após homologação e adjudicação do processo pela Administração Regional do SENAC/RO, a empresa vencedora será convidada a assinar o contrato ou documento equivalente pelo seu preço proposto, irreajustável, assinado pelo SENAC, observadas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos;

13.2.1. Após assinatura do contrato ou documento equivalente, o Gestor do Contrato do SENAC/RO entrará em contato com a(s) empresa(s) vencedora(s) para solicitar através de Pedido de Compra/Serviço ou Similar, o do(s) objeto(s) licitado(s) no certame.

14. DO CONTRATO E PAGAMENTO

14.1. O(s) licitante(s) vencedor(es) firmará(ão) com o **SENAC/RO**, instrumento contratual ou documento equivalente, pelo qual se obrigará(ão) a fornecer, através de **PEDIDO COMPRAS**, o objeto desta Licitação, nas condições constantes do presente Edital, Anexos, e da **PROPOSTA DE PREÇO**, da(s) empresa(s) contratada(s).

14.2. O prazo para formalização do contrato ou instrumento equivalente será de até **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data da homologação do processo pela autoridade superior.

14.2.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado mediante solicitação do arrematante, dentro do prazo inicial, e aceite da Direção ou setor competente, sob pena de decair o direito à contratação;

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante todo o tempo de vigência do contrato, todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal;

14.4. Para fins de faturamento/pagamento, conforme Termo de Referência/Anexo I;

14.5. A licitante deverá anexar a nota fiscal, para a efetuação do pagamento, documentos comprobatórios de sua regularidade fiscal, quais seja, prova de regularidade com o TST através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.tst.jus.br, prova de regularidade com o FGTS através da Certidão Negativa de Débito, que poderá ser obtida no endereço www.caixa.gov.br, prova de regularidade com os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, cuja certidão poderá ser obtida no endereço www.receita.fazenda.gov.br.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Quando participar da licitação o proponente estará sujeito as penalidades pelos atos de seu preposto ou representante, inclusive depois de contratado por: conduta inapropriada, recusa da proposta, falha, irregularidade, não cumprimento de prazo, outros casos a critério do SENAC que venham a frustrar ou inviabilizar o objeto da presente licitação;

15.2. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, ficando a empresa sujeita a perda do direito à contratação, bem como a aplicação de suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC pelo período não superior a 3 (três) anos;

15.2.1. Caso o contratado possua outros contratos firmados com o SENAC/RO, eles também serão rescindidos visto a aplicação desta sanção;

15.3 – Na hipótese do item 15.2, o SENAC/RO poderá convocar as proponentes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinatura do Contrato, nas mesmas condições da primeira colocada. Não sendo aceitas as mesmas condições ofertadas pela primeira colocada, a único e exclusivo critério da instituição, as demais concorrentes poderão ser convocadas, respeitando a ordem de classificação, nas exatas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital;

15.3.1 – Também na hipótese do item 15.2, fica facultado ao SENAC/RO, revogar a presente licitação, sem a necessária convocação dos proponentes remanescentes.

15.4. Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, poderá o SENAC/RO aplicar a penalidade de rescisão unilateral do contrato ou documento equivalente, ficando facultada a aplicação da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou seu remanescente, além da suspensão do direito de licitar com esta Instituição pelo período não superior a 5 (cinco) anos;

15.5. As multas e outras penalidades poderão ser relevadas nos casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada;

15.6. A critério do SENAC, as sanções poderão ser cumulativas.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

16.1. O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, fornecedores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:

- a) Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
- b) Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
- c) Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
- d) Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
- e) Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.

16.2. Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, a Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. A Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

16.3. A Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (I) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; II) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de

proteção de dados pessoais; (III) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (IV) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.

16.4. A Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (I) a participação na Licitação, (II) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (III) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.

16.5. Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac, através do e-mail: atendimentolgpd@ro.senac.br.

16.6. A Licitante deverá atender às disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual durante todo o período de vigência do Contrato, conduzirá suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar ou autorizar o pagamento, direta e indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A participação nesta licitação implica na inteira aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos. Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo o fornecimento do objeto desta Licitação;

17.1.1. A apresentação da proposta e habilitação indicará que o Proponente conhece e aceita todo o conteúdo deste Edital, seus anexos e normativas;

17.1.2. A fornecimento do objeto será realizado de acordo com o descrito no Anexo I e II do Edital;

17.1.3. O fornecimento do objeto só será executado mediante solicitação do setor responsável;

17.2. As empresas licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o **SENAC/RO** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, ou seja, as empresas licitantes são responsáveis pela fidedignidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados na proposta;

17.3. Após a apresentação da **Proposta de Preço Ajustada** escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **SENAC/RO**;

17.4. Ensejará a desclassificação da proposta preços excessivos, manifestamente superiores ao limite de preços do mercado, do valor estimado, e preços manifestamente inexequíveis, passíveis de comprovação;

17.5. É facultado, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.5.1. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência prevista no item 17.5 do edital;

17.5.2. Quando forem omitidos na proposta os prazos de validade, de execução e de garantia, será entendido que eles serão os estabelecidos no edital;

17.5.3. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, poderá ser fixado novo prazo para apresentação de documentação de habilitação ou de propostas retificadas;

17.6. Caberá a Comissão Permanente de Licitações decidir, de maneira fundamentada, pela desclassificação de algum licitante por erro meramente formal, ou seja, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, nem a validade jurídica dos atos, nem causem restrição a competitividade, mediante despacho fundamentado em ata e acessível a todos os licitantes;

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SENAC/RO;

17.8. O Pregoeiro, observadas as disposições gerais pertinentes a qualquer fase do processo desta licitação, reserva-se o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos complementares necessários para uma perfeita apreciação e julgamento das propostas;

17.9. Ao SENAC reserva-se o direito de anular, adiar, cancelar, suspender, tornar sem efeito, no todo ou em parte ou transferir este Pregão, por conveniência administrativa ou técnica, sem que, por esse motivo tenham os interessados direitos a qualquer reclamação ou indenização;

17.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando a sua melhoria, deverá ser encaminhado, exclusivamente, por meio eletrônico (plataforma BLL), e não constituirão, necessariamente, motivos para que se altere a data e horário do Pregão. Lembrando que o pedido de esclarecimento poderá ser realizado, conforme item 2.6 do edital;

17.10.1. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo ao licitante o direito a qualquer reclamação posterior. Não serão conhecidos questionamentos fora do prazo;

17.11. O(s) esclarecimento(s) ou outros questionamentos será(ão) respondido(s) e divulgado(s) no sítio da Bolsa de Licitações ou Leilões do Brasil – www.bll.org.br e no sítio do SENAC/RO – www.ro.senac.br, na opção **Licitação**;

17.12. A licitante homologada vencedora, depois de receber o contrato ou documento equivalente, deverá devolver ao SENAC, assinado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, do contrário, caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades previstas, bem como em responder sobre as perdas e danos que porventura venham ocorrer; podendo ser convidada a assiná-la as demais licitantes, na ordem de classificação geral, com igual prazo e condições propostas pela primeira homologada vencedora;

17.13. Salvaguardando seus interesses, nos termos do art. 62 da Resolução SENAC nº. 1.270/2024, o SENAC/RO se reserva o direito de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes;

17.14. A contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SENAC/RO e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação;

17.15. O SENAC não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SENAC/RO quanto do emissor, bem como se exime de qualquer responsabilidade quanto aos esclarecimentos, avisos de alterações e inclusões no edital e seus anexos, uma vez que cabe aos licitantes o acompanhamento das alterações na plataforma do pregão eletrônico (BLL);

- 17.16.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste edital;
- 17.17.** Fica facultado ao SENAC/RO o direito de, a qualquer momento, determinar o acréscimo em até 50% do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa e termo aditivo;
- 17.18.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, com base na legislação vigente;
- 17.19.** Este Edital, seus anexos, o Pedido de Compra ou Serviço e/ou Contrato e a proposta da empresa vencedora, formam entre si um único documento;
- 17.20.** Quaisquer dúvidas entre o presente edital e a minuta do contrato, anexa, prevalecerá o primeiro;
- 17.21.** Se o SENAC detectar, a qualquer tempo, que o concorrente apresentou documento em desacordo ou inidôneo para lhe favorecer no presente certame, poderá inabilitá-lo ou desclassificá-lo, cabendo ainda nulidade de eventual contrato ou documento equivalente já assinado, sem prejuízo da penalidade de ficar sem licitar com a instituição, conforme o Artº 41da Resolução SENAC nº 1.270/2024.

18. DOS ANEXOS

- 18.1.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 18.1.1. ANEXO I** – Especificações e Termo de Referência;
- 18.1.2. ANEXO II** – Modelo da Carta Proposta;
- 18.1.3. ANEXO III** – Modelo de Credenciamento;
- 18.1.4. ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Aceitação do Edital e Outros; e
- 18.1.5 ANEXO V** – Modelo da Minuta do Contrato.

Porto Velho, 27 de maio de 2025.

Lucilena Freitas da Silva Costa
Membro da CPLP

Roberto Pinto Monte
Pregoeiro

Maycon Sales Bampi
Membro da CPLP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PE

ANEXO I – Planilha de Quantitativo/Especificações e Termo de Referência.

Item	Qtd.	Und.	Discriminação
01	12	Mês	<p>Contratação de seguro de vida em grupo para alunos do Senac-RO durante a prática de atividades escolares externas (campo de estágio, visitas, viagens e atividades em campo). Cobertura anual em caso de sinistro com os alunos segurados e pagamento mensal variável de acordo com o número de segurados. Capital segurado e coberturas mínimas exigidas:</p> <p>Morte accidental - 100%</p> <p>Invalidez permanente total ou parcial por acidente - 100%</p> <p>Auxílio funeral - 50%</p> <p>Capital segurado por aluno - R\$ 10.000,00</p> <p>Descrição das coberturas:</p> <p>Morte accidental - R\$ 10.000,00</p> <p>Invalidez permanente total ou parcial por acidente - R\$ 10.000,00</p> <p>Auxílio funeral - R\$ 5.000,00</p> <p>Mais informações no Termo de Referência 0004/2025 anexo.</p>

TERMO DE REFERÊNCIA N° 0004/2025

1. DO OBJETO

Contratação de seguro de vida em grupo para alunos do Senac RO durante a prática de atividades escolares externas (campo de estágio, visitas, viagens e atividades em campo). Cobertura anual em caso de sinistro com os alunos segurados e pagamento mensal variável de acordo com o número de segurados.

CAPITAL SEGURADO E COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Cobertura	% do capital segurado
Morte accidental	100 %
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	100%
Auxílio funeral	50%

Capital segurado por aluno: R\$ 10.000,00

Descrição: das coberturas:

- Morte Accidental (Cobertura Básica):** Garantir o pagamento de uma indenização, ao(s) Beneficiário(s), na ocorrência de morte do Segurado em consequência de acidente coberto, conforme definido no item 1 das Condições Gerais. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:** Garantir uma indenização ao Segurado Principal, relativa à perda, à redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão por lesão física, causada por acidente pessoal coberto. Capital segurado: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- Auxílio Funeral:** Reembolso das despesas com o funeral por morte accidental até o limite do capital a ser segurado. Capital: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

2. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de seguro de vida em grupo para os alunos do Senac Rondônia durante a prática de atividades escolares externas, como estágios, visitas, viagens e atividades em campo, é essencial para garantir a segurança e o bem-estar dos alunos. Este seguro oferece cobertura anual em caso de sinistro, proporcionando tranquilidade tanto para os alunos quanto para suas famílias.
- 2.2. A Lei Nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 traz a exigência de garantir aos estagiários o seguro contra acidentes pessoais, e os sete Centros de Educação Profissional -CEPs do SENAC/RO possuem alunos de cursos técnicos e, portanto, submetidos à várias visitas técnicas, estágio supervisionado, aulas práticas em laboratórios, hospitais, dentro e fora do ambiente institucional;
- 2.3. Além dos cursos Técnicos, existem os cursos FIC – Formação Inicial e Continuada que são submetidos à várias visitas técnicas, eventos educacionais e aulas práticas dentro e fora do ambiente institucional.
- 2.4. A cobertura do seguro proporciona uma rede de segurança, permitindo que os alunos se concentrem em suas atividades educacionais sem preocupações excessivas com possíveis acidentes.
- 2.5. As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas 100% com verbas do Departamento Regional do Senac Rondônia.

3. DA ESTIMATIVA DE SEGURADOS:

- 3.1. A quantidade estimada de segurados é de 500 alunos mensal, podendo chegar até 6.000/ano. A quantidade estimada pode sofrer alterações mensais de acordo com o número de alunos em prática de atividades externas, podendo variar para menos de 500 vidas mensais.

4. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. PRAZO DE ENTREGA:

- 4.1.1. O serviço será executado após a contratação e a partir do término do contrato vigente (0048/2024) que ocorrerá em (31/10/2025).

- 4.1.2 O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo limite máximo de 10 anos, nos termos da Resolução Senac nº 1.270/2024, artigo 33.

4.2. LOCAL DE ENTREGA:

- 4.2.1. Os serviços devem ser prestados nos Centros de Educação Profissional SENAC/RO e nas áreas de abrangências onde ocorrem as aulas.

Unidade Educacional	CNPJ	Endereço	Telefone
Centro de Educação Profissional SENAC-Jaru	03.581.871/0014-59	R. Florianópolis, 3045 – Centro, Jaru-RO, 76890-970	(69) 3521-3730
Centro de Educação Profissional SENAC-Ji-Paraná	03.581.871/0003-04	R. Dois de Abril, 2004 – 2 de Abril, Ji-Paraná-RO, CEP 76900-808	(69) 3422-9367
Centro de Educação Profissional Senac-Esplanada	03.581.871/0001-34	R. Tabajara, 539 – Panair, Porto Velho – RO, 76801-348	(69) 2181-6900
Centro de Educação Profissional SENAC-Cacoal	03.581.871/0002-15	Av. Dois de Junho, 2563 – Centro, Cacoal – RO, CEP 76963-787	(69) 3441-4927
Centro de Educação Profissional SENAC-Ariquemes	03.581.871/0010-25	R. dos Inocentes, 131 – Grandes Áreas, Ariquemes – RO, CEP 76876-674	(69) 3536-8722

Centro de Educação Profissional SENAC-Pimenta Bueno	03.581.871/0009-91	R. Raposo Tavares, 698 – Ctg, Pimenta Bueno – RO, 76970-000	(69) 3451-6235
Centro de Educação Profissional SENAC-Vilhena	03.581.871/0004-87	Av. Sabino Bezerra de Queiroz, 3661 – Jardim América, Vilhena – RO, 76980-000	(69) 3322-1060

4.3. CONDIÇÕES DE ENTREGA:

- 4.3.1. Os capitais segurados indicados correspondem ao valor per capita, ou seja, para cada segurado incluído na apólice.
- 4.3.2. Os capitais terão vigência a partir da efetiva implantação do seguro. Para novas inclusões será considerado como início da vigência a data da matrícula do aluno no SENAC/RO.
- 4.3.3. A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pelo SENAC/RO à CONTRATADA, para endereço eletrônico (e-mail) fornecido para este fim, contendo os dados dos alunos, conforme o **item 11.1**.
- 4.3.4. O SENAC/RO enviará mensalmente à seguradora, até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco (envio postecipado), arquivo eletrônico em excel a relação nominal dos alunos para efeito de controle e pagamento.
- 4.3.5. Para efetividade do seguro, o aluno deve estar devidamente matriculado junto ao SENAC/RO;
- 4.3.6. Seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados e possibilitar a inclusão e exclusão de estudantes da Instituição, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;
- 4.3.7. A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de segurados que deverão ser entregues em formatos digital (PDF assinado digitalmente) por e-mail.
- 4.3.8. Para os estudantes incluídos ao Seguro após o início de vigência da Apólice, a data de início da vigência será a data de inclusão no seguro;
- 4.3.9. O número de alunos poderá variar, para mais ou para menos, em decorrência de possíveis inclusões e exclusões de alunos nas Unidades de Ensino do SENAC/RO
- 4.3.10. Os dados serão encaminhados pelo Senac por intermédio de colaborador, a ser indicado via email, ficando responsável pelos dados dos segurados.
- 4.3.11. A planilha deve conter o nome, a data de nascimento, CPF, sexo e matrícula para que possamos identificar e realizar a destinação correta para cada aluno;
- 4.3.12. A CONTRATADA deverá emitir uma apólice coletiva, durante a vigência do contrato;
- 4.3.13. A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

5. DO PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO DO SINISTRO

- 5.1. Na eventual ocorrência de sinistro, a seguradora deverá efetuar o pagamento do prêmio aos segurados e/ou beneficiários, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis a partir da efetiva entrega da documentação necessária à execução do pagamento, pelo SENAC/RO.

6. GARANTIA:

- 6.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 6.2. As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, constarão de termos aditivos;
- 6.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – SENAC/RO

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, dentro dos prazos, desde que atendidas as formalidades previstas;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter todas as exigências descritas neste termo de referência;
- 8.2. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- 8.3. Responsabilizar-se por todos os custos relativos a tributos, seguros, encargos sociais, e outras relacionadas diretas e indiretamente com a execução do objeto deste termo de referência;
- 8.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que porventura vier a causar ao SENAC/RO ou a terceiros em razões de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em decorrência do objeto deste termo de referência.
- 8.5. Fornecer os serviços conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a estas;
- 8.6. Cumprir os prazos determinados, justificando, por escrito caso não haja o cumprimento do(s) prazo(s);
- 8.7. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.10. Atender os chamados do SENAC/RO com a máxima presteza;
- 8.11. Cumprir todas as cláusulas pactuadas em contrato;

9. DADOS PARA FATURAMENTO

9.1. DA NOTA FISCAL E DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PAGAMENTO:

9.1.1. O CONTRATADO deverá realizar o faturamento conforme descritivo e quantitativo informados na planilha enviada pela CONTRATANTE ou documento equivalente seguindo os seguintes critérios:

9.1.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal conforme dados: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac/RO CNPJ: 03.581.871/0001-34;

9.1.3. As notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas até o 15º (décimo quinto) dia do mês. Nessas deverão constar expressamente o boleto bancário, discriminação de prêmios e relação de segurados

9.1.4. O pagamento será efetuado pelo Departamento Regional, através de boleto bancário ou depósito em qualquer agência da rede bancária, para crédito da CONTRATADA em conta corrente mantida em agência bancária indicada pela mesma, em até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal no SENAC-AR/RO devidamente atestada pela fiscalização;

- 9.1.5. As notas fiscais enviadas sem as informações e fora dos prazos estipulados não serão aceitas e deverão ser canceladas;
- 9.1.6. As notas fiscais eletrônicas de venda deverão ser encaminhadas em formato de arquivo PDF conforme o item 10.1;
- 9.1.7. O CONTRATANTE não se responsabilizará se o documento fiscal for enviado em outros e-mails, a não ser o informado neste termo, ficando totalmente isento de multas e juros, se porventura ocorrer;
- 9.1.8. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais emitidas com outro CNPJ, mesmo que aquele de filial ou da matriz;
- 9.1.9. Fica expressamente proibido o desconto de títulos de crédito pelo FORNECEDOR junto a terceiros;

10. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO / FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ENTREGA DO OBJETO

10.1. A responsabilidade pela gestão do contrato será da Coordenação Regional de Educação Profissional do Senac/RO, a qual administrará, controlará e avaliará a execução do objeto, no decorrer do período de sua vigência. A fiscalização do cumprimento dos termos do contrato, por sua vez, ficará a cargo dos funcionários designados, a seguir, para tal fim.

Gestor - Uíliam Barros de Andrade – Coordenador Regional de Educação Profissional –
Email: uiliam@ro.senac.br
Fiscal - Verônica da Silva Fernandes Moreira - Técnica Operacional - Email:
veronica@ro.senac.br

11. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Porto Velho/RO, 21 de fevereiro de 2025.

Uíliam Barros de Andrade
Coordenador Regional de Educação Profissional – Senac/RO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PE

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/RO
Administração Regional de Rondônia
Rua Tabajara, nº 539 – Panair – Porto Velho/RO

Assunto: Contratação de Empresa Especializada em Seguro de Vida.

1. Em resposta ao Pregão Eletrônico nº 003/2025/PE, o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido, e cuidadosamente, examinado os documentos do Pregão Eletrônico nº 003/2025/PE. Declara ainda ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incomprensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir do SENAC AR/RO nenhuma multa ou indenização financeira, caso o SENAC decida não o contratar.
3. Ao submeter esta proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são o ali indicadas, e que nenhum preposto ou empregado do SENAC ou outra pessoa a seu serviço, tem interesse nesta proposta ou nos serviços a ela relativos, ou a qualquer parte do mesmo; que a proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro proponente; e que esta proposta é, sob todos os aspectos, justa e sem disparidade, fraude ou simulação.
4. O valor da proposta permanecerá fixo e irreajustável pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data, conforme segue:

Item	Qtd.	Und.	Discriminação (Em Síntese)	Vr. Und.	Vr. Total
01	12	Mês	Contratação de seguro de vida em grupo para alunos do Senac-RO durante a prática de atividades escolares externas (campo de estágio, visitas, viagens e atividades em campo). Cobertura anual em caso de sinistro com os alunos segurados e pagamento mensal variável de acordo com o número de segurados. Mais informações, Anexo I do Edital (Especificações e Termo de Referência 0004/2025).	R\$	R\$
Valor Total					R\$

5. Esta proposta (nº de identificação), de ____ / ____ / ____ , de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos do Pregão Eletrônico nº 003/2025/PE – AR/RO e tem validade de (.....) dias, a contar da data de abertura do certame;

6. Prazo de Entrega: _____ dias;

Porto Velho, _____ de _____ de 2025.

nome legível e assinatura do representante legal da empresa

RG: CPF:

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PE

ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no item 5 do Edital LICITAÇÃO em referência, credenciamos o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, para que represente nossa empresa nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, ofertar lances, assinar Atas, propostas e contratos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade, _____ de _____ de 2025.

nome e assinatura do responsável legal pela empresa
CPF nº
RG

Observação:
Este documento deverá estar datado, ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e estar devidamente assinado por seu representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PE
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITACÃO DO EDITAL E OUTROS

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/DR/RONDÔNIA

Prezados(as) Senhores(as),

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins de licitação, Pregão Eletrônico nº 003/2025/PE:

- a) Declara para todos os fins de direito que recebeu todos os documentos relativos a presente competição e que tomou conhecimento integral do teor do edital, aceita e concorda integralmente, sem restrições, com todas as condições do Edital da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2025/PE e seus anexos;
- b) Declara, do mesmo modo, ter recebido, de forma tempestiva e satisfatória, as informações e os esclarecimentos e/ou alterações publicadas no site do SENAC/RO e site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que julgam necessários e que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, apresentação de documentos, preparação de propostas e execução do objeto da presente licitação;
- c) Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos, conforme o disposto na Constituição Federal;
- d) Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e/ou com as entidades do Sistema “S” (SENAC, SESC, SEBRAE, etc.), bem como, comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira;
- e) Que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAC/RO;
- f) Que o Ato Constitutivo apresentado é o vigente;
- g) Que concorda e submete-se a todas e cada uma das condições impostas pelo referido edital.

Atenciosamente,

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal pela Empresa

RG e CPF

OBSERVAÇÃO:

Este Documento deverá ser preenchido preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu diretor ou representante legal.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025/PE.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO
(MODELO)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/XXXX

Contratação de Seguro de Vida em Grupo, durante a Prática de Atividades Escolares Externas (campo de estágio, visitas, viagens e atividades em campo) para atender os alunos do SENAC/RO, constante do XXXXXXXXXX, que entre si celebram o SENAC/RO – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e a empresa XXXXXX, para os fins que especifica.

PREÂMBULO

CONTRATANTE: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Estado de Rondônia, Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 03.581.871/0001-34, com sede à Rua Tabajara, n.º 539, Panair, CEP: 76.801.348, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Presidente Sr. **RANIERY ARAÚJO COËLHO**, portador do RG: 1430704 SESDEC/RO e CPF: n.º 597.497.501-44, com a interveniência de sua Diretora Regional, Senhora **NINA CÁTIA ALEXANDRE CAVALCANTE**, brasileira, portadora do CPF (MF) nº. 060.543.108-60 e RG nº. 662427 SSP/RO, ambos residentes e domiciliados na cidade de Porto Velho – RO, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, Tel. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado por seu Representante Legal o XXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: XXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

ORIGEM: Processo de Licitação XXXXXXXXX n.º XXX/XXXXX, homologado em XXXXXX, através do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAC aprovado pela RESOLUÇÃO SENAC Nº 1.270/2024, de 02 de maio de 2024, no edital do referido edital, e ainda em toda documentação do processo licitatório das partes acima identificadas.

Considerando o constante no preâmbulo, as partes têm, entre si, justo e acertado no presente, a **Contratação de Seguro de Vida em Grupo, durante a Prática de Atividades Escolares Externas (campo de estágio, visitas, viagens e atividades em campo) para atender os alunos do SENAC/RO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente a **Contratação de Seguro de Vida em Grupo, durante a Prática de Atividades Escolares Externas (campo de estágio, visitas, viagens e atividades em campo) para atender os alunos do SENAC/RO**, abaixo relacionados, especificados abaixo:

CAPITAL SEGURADO E COBERTURAS MÍNIMAS EXIGIDAS:

Cobertura	% do capital segurado
-----------	-----------------------

Morte acidental	100 %
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	100%
Auxílio funeral	50%

Capital segurado por aluno: R\$ 10.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição e anexação e terão plena validade, salvo naquilo que por este contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:

- a) Edital de Licitação, Termo de Referência e Projeto de Interiores.
- b) Ata de realização do Processo de Licitação XXXXXXXXXXXXXXX n° XX/XXXX.
- c) Ata de Julgamento e Homologação das propostas.
- d) Proposta do fornecedor.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O pagamento será efetuado conforme demanda de acordo com a quantidade de alunos, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, no SENAC - Administração Regional em Rondônia, Rua Tabajara 539, Panair, Porto Velho – RO, CNPJ 03.581.871/0001-34, devidamente certificados e atestados pelo gestor do contrato, aprovado pela Direção e acompanhado das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme Regulamento de Licitações 1.270/2024 do SENAC/RO. Do valor contratual serão deduzidos os descontos previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – Para produtos ou mercadorias oriundos de outros estados, a **CONTRATADA** deverá destacar o ICMS com a alíquota interestadual (de acordo com o artigo 155, § 2º, inc. VII, “a”, da Constituição Federal), sendo que a **CONTRATADA** deverá custear a diferença entre a alíquota interna e a interestadual, devendo assim repassar esse valor ao **CONTRATANTE** como desconto no valor total da venda de cada nota fiscal.

Parágrafo Segundo – O descumprimento do parágrafo anterior pela **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** reter o valor correspondente ao ICMS custeado para a aquisição dos bens, objeto do presente contrato, a título de resarcimento.

Parágrafo Terceiro – Para o recebimento do valor a que tem direito, a **CONTRATADA** deverá apresentar a seguinte documentação:

- I – Nota fiscal em 02 (duas) vias;
- II – Certidão atualizada de regularidade com o INSS (CND);
- III – Certidão atualizada de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, e;
- IV – Certidão conjunta atualizada de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo TST.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATADA** deverá indicar na nota fiscal ou através de outra forma, o banco, a agência e a conta corrente, onde será efetuado o crédito referente à compra dos materiais, desde que o mesmo tenha sido aceito pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Se a fatura apresentada contiver erro, não será aceita e será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, ficando nesse período, suspenso o prazo para

pagamento estipulado no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto– Se o último dia para pagamento recair em dia de feriado ou santificado, o pagamento fica prorrogado para o primeiro dia útil subsequente a esta data.

Parágrafo Sétimo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de inadimplência, e não gerará direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA- Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos:

Parágrafo Pimeiro- Os capitais segurados indicados correspondem ao valor per capita, ou seja, para cada segurado incluído na apólice;

Parágrafo Segundo- Os capitais terão vigência a partir da efetiva implantação do seguro. Para novas inclusões será considerado como início da vigência a data da matrícula do aluno no SENAC/RO.

Parágrafo Terceiro- A adesão dos proponentes ao seguro será feita mediante protocolo da relação nominal ou recebimento do arquivo eletrônico enviado pelo SENAC/RO à **CONTRATADA**, para endereço eletrônico (e-mail) fornecido para este fim, contendo os dados dos alunos, conforme o **item 11.1** do termo de referência.

Parágrafo Quarto- O SENAC/RO enviará mensalmente à seguradora, até o 10º dia útil do mês subsequente ao período de competência do risco (envio postecipado), arquivo eletrônico em excel a relação nominal dos alunos para efeito de controle e pagamento;

Parágrafo Quinto- Para efetividade do seguro, o aluno deve estar devidamente matriculado junto ao SENAC/RO;

Parágrafo Sexto- Seguro a ser contratado deverá permitir a substituição de segurados e possibilitar a inclusão e exclusão de estudantes da Instituição, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato;

Parágrafo Sétimo- A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo e os certificados individuais e nominais à totalidade de segurados que deverão ser entregues em formatos digital (PDF assinado digitalmente) por e-mail;

Parágrafo Oitavo- Para os estudantes incluídos ao Seguro após o início de vigência da Apólice, a data de início da vigência será a data de inclusão no seguro;

Parágrafo Nono- O número de alunos poderá variar, para mais ou para menos, em decorrência de possíveis inclusões e exclusões de alunos nas Unidades de Ensino do SENAC/RO;

Parágrafo Décimo- Os dados serão encaminhados pelo Senac por intermédio de colaborador, a ser indicado via email, ficando responsável pelos dados dos segurados;

Parágrafo Décimo Primeiro- A planilha deve conter o nome, a data de nascimento, CPF, sexo e matrícula para que possamos identificar e realizar a destinação correta para cada aluno;

Parágrafo Décimo Segundo- A **CONTRATADA** deverá emitir uma apólice coletiva, durante a vigência do contrato;

Parágrafo Décimo Terceiro- A contratação do seguro seguirá as normas regulamentares expedidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – Constitui obrigação da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente instrumento contratual e documentos que o integram, a entrega do material, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes do transporte até o local de destino, incluindo, ainda, quaisquer perdas e/ou danos decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assegura ao SENAC total isenção de quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, a pessoas ou coisas, que ocorrerem durante o cumprimento de suas obrigações contratuais, independentes de sua culpa. Devendo, ainda, a Contratada assumir, se assim determinar o SENAC, a defesa em quaisquer reclamações ou ações que venham a ser ajuizada contra este, por terceiros, decorrentes de atos que sejam imputáveis direta ou indiretamente à Contratada e/ou seus prepostos, a qualquer título, arcando, inclusive, com todas as despesas processuais.

Parágrafo Segundo – O **SENAC** reserva-se ao direito de reter quaisquer parcelas de pagamento devidas à Contratada, decorrentes deste contrato, importância suficiente para satisfazer, ajustar e pagar danos ou prejuízos imputáveis direta ou indiretamente à contratada e/ou prepostos, após devidamente notificado por escrito. Quando a contratante for arrolada como responsável subsidiária, o valor retido poderá ser utilizado para pagamento de condenação transitada em julgada ou havendo revelia do devedor principal.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** é responsável exclusiva pelo fornecimento objeto deste contrato, e, bem como, por quaisquer erros, inexatidões, omissões advindas deste.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Efetuar o pagamento em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira e parágrafos, após o cumprimento dos deveres assumidos pela contratada previsto na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Designar um servidor para acompanhamento da entrega do objeto contratado.

CLÁUSULA OITAVA – Comunicar previamente à **CONTRATANTE**, qualquer mudança de endereço para entrega do objeto deste **Contrato**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de **XX de XXXXX de 2025 a XX de XXXX de 2026**, podendo o ser prorrogado de acordo com os termos da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Este CONTRATO poderá ser rescindido:

Parágrafo Primeiro – Nos termos da Resolução SENAC Nº 1.270/2024.

Parágrafo Segundo – Por descumprimento total ou parcial de suas cláusulas, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial e;

Parágrafo Terceiro – Em caso de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária e, também em caso de insolvência.

Parágrafo Quarto – Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, se verificada a conveniência e necessidade, desde que regularmente notificado o **CONTRATADO**.

DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** ainda que por intermédio de seus prepostos, se responsabilizará por perdas e danos que der causa a **CONTRATANTE**, assumindo as indenizações nas esferas civil, criminal, trabalhista e previdenciária se houver, podendo ainda ser-lhe aplicada inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 03 (três) anos.

Parágrafo Primeiro – A critério da **CONTRATANTE**, as sanções poderão ser cumulativas.

Parágrafo Segundo – As sanções previstas no caput desta cláusula poderão deixar de ser aplicadas, na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, desde que estes estejam devidamente comprovados e tenham influência direta no atraso verificado, e, sejam comunicados por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da ocorrência.

Parágrafo Terceiro – Por atrasos, não reconhecidos pelo SENAC como justificados, decorrentes da inobservância de compromisso assumido, sem que o objeto deste contrato tenha sido entregue em condições de uso ao **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA** aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total deste contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, até o limite de 10% (dez por cento), sem prejuízo da demanda por via executiva judicial.

DO CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A **CONTRATADA** não será responsabilizada por atrasos no cumprimento do presente contrato, se resultante de caso fortuito ou força maior, conforme definido no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil, desde que tais ocorrências tenham influência direta e comprovada sobre o fornecimento.

Parágrafo Primeiro – Para que a **CONTRATADA** possa invocar as justificativas previstas no “caput” desta cláusula, é preciso que comunique o fato gerador do atraso ao SENAC, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua ocorrência, e que os argumentos apresentados como caracterizadores da ocorrência do caso fortuito ou força maior, sejam aceitos pelo SENAC.

Parágrafo Segundo – A comunicação de que trata o parágrafo anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que alega, fornecendo, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

DA NOVAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A não utilização, pelo **CONTRATANTE**, de qualquer direito a ele assegurado neste CONTRATO ou na lei em geral, ou a não aplicação de quaisquer das sanções nele previstas, não importará em novações quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou ações futuras.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Todas as comunicações feitas pelo **CONTRATANTE**, relativas ao presente CONTRATO, serão consideradas como regularmente realizadas e entregues ou enviadas por carta protocolada e e-mail, para o endereço da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – É de responsabilidade da contratada comunicar formalmente qualquer mudança de endereço, sob pena de ser considerada comunicada no endereço cadastrado no ato da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– Caso haja necessidade, o presente Contrato poderá ser aditado do valor inicial, mediante justificativa e termo aditivo. conforme prevê o artigo 38 da Resolução SENAC 1.270/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – À **CONTRATADA** é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto deste CONTRATO, ficando obrigada perante o **CONTRATANTE**, pelo exato cumprimento de todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O presente Contrato representa todo o acordo e entendimento entre as partes em relação ao objeto nele previsto, inclusive em relação às condições estabelecidas no Processo de Compra.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Qualquer mudança de endereço da **CONTRATANTE** deverá ser imediatamente comunicada a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os prazos estipulados neste **Contrato**, para cumprimento das obrigações contratuais, vencem independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Único – Torna-se mora, A **CONTRATADA** ou **CONTRATANTE** que deixar de cumprir quaisquer obrigações previstas neste instrumento de contrato ou, ainda, estabelecidas no Processo de Compras, já no primeiro dia, após o vencimento dos prazos estipulados, independente de notificação ou comunicação, executando-se nos casos justificados e aceitos, incorrendo nas sanções judiciais e extrajudiciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – O Coordenador Regional de Educação Profissional, Sr. **Uíliam Barros de Andrade** e a Técnica Operacional Sr.^a **Verônica da Silva Fernandes Moreira**, ficam encarregados, respectivamente, pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, devendo tomar todas as medidas necessárias à sua plena e fiel execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste contrato poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo empregatício entre elas, bem como entre empregados de uma e de outra parte.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As partes, por seus representantes, através da assinatura do presente instrumento, se comprometem a respeitar as disposições contidas na Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, buscando garantir que:

- a. Eventual tratamento de dados pessoais decorrente da prestação de serviços ora registrada se dê apenas no caso das hipóteses previstas nos art. 7º e/ou 11 da lei supramencionada, ocasião em que o tratamento será realizado para propósitos legítimos, específicos, explícitos e devidamente informados ao(s) titular(es) dos dados;

- b.** O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades inerentes a prestação dos serviços o objeto do presente instrumento particular de contratação;
- c.** O consentimento do titular seja colhido sempre que necessário, ressalvadas as hipóteses de dispensa previstas em lei;

Parágrafo Primeiro – Cada parte será responsável, individualmente, pela coleta de consentimento de seu(s) colaborador(es), quando necessário;

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem a colaborar com o cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Geral de Proteção de Dados e demais normativos aplicáveis ao tema, bem como no atendimento de eventuais requisições e determinações da Administração Pública.

Parágrafo Terceiro – Em caso de dano proveniente do tratamento irregular de dados pessoais, as responsabilidades das partes serão apuradas conforme as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados – Lei nº 13.709/2018.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Fica eleito entre as partes, o Foro da Comarca de Porto Velho (RO), para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento, por mais que outro seja mais privilegiado.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos legais e efeitos.

Porto Velho, XX de XXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

Raniery Araújo Coêlho
Presidente da AR-SENAC-RO

Nina Cátia Alexandre Cavalcante
Diretora Regional da AR-SENAC-RO

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____